



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO 068/2023  
CREDENCIAMENTO 011/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei N° 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei N° 8.666/93  
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR(ES) DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA(S) – COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

**CREDENCIAMENTO  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos envelopes:**

Dia: 29/05/2023 de 08:00 às 16 horas

**Data final para entrega dos envelopes:**

Dia: 31/12/2023

**Local:**

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG  
Endereço: Rua Sebastião Francisco Mota 73, centro  
CEP: 39.188-000  
Telefone: (38) 3533-1244  
E-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**Presidente da CPL:**

AILTON FIRMIANO PASSOS

"O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações..."

Fonte: Revista do TCE-MG – "A Lei 8666/93 e o TECMG", pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 068/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2023

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR(ES) DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA(S) – COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**

Período do credenciamento: **De 29/05/2023 até 31/12/2023**

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação de credenciados.

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de obras, viação e serviços públicos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público para conhecimento de todos os interessados que, até 31 de dezembro de 2023, credenciará interessados na locação de trator(es) de esteiras e escavadeira(s) – com operador, para execução de serviços sob demanda do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição no Anexo I – Projeto Básico.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, observada as legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR(ES) DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA(S) – COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da Prefeitura, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 - Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.5 - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG constante no Anexo I – Projeto Básico.

3.6 - A participação nesta licitação, para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei 123/2006 e 147/2014.

3.6.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8538/2015.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, com endereço a Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45 – Centro, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 026/2023**

**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

4.3.2 - A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.



4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

**5.2.** O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

### **5.2.1. Documentos obrigatórios em se tratando de PESSOA JURÍDICA:**

#### **5.2.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber; ou

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

**c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** Cópia autenticada, em cartório competente ou por servidor da Administração Pública, do Carteira de Habilitação na categoria "C", "D", ou "E" para os itens 01,02 e 03, do motorista que prestará os serviços;

### 5.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

5.3.1 - A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência (se possuir).

5.3.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3.3 - Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (Anexo II).

5.3.4 - Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo VI).

5.3.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo Anexo VII).

5.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.3. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.3.2, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AO ENVELOPE, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura;
- b) Procurador munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura;



Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

## **7 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL**

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **8 - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do contrato; ficará sujeito a pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.

8.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa/licitante credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de acordo com os prazos previstos em lei;



8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## **9 - DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO**

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes dos hotéis /pousadas/Restaurantes habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

9.2 - A divulgação dos prestadores/fornecedores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial do Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

## **10 - JULGAMENTO**

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento "in loco".

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

10.6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea "b" e os micro empreendedores individuais;

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

## **11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III)

11.2. A Prefeitura convocará as empresas/licitantes credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços/fornecimento, as empresas/licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a



prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Gouveia/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.7. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

## **12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços/fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa/licitante credenciada ou cheque nominal.

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento ocorrerão de acordo com as dotações já previstas no atual orçamento e futuro.

## **13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação dos tickets alimentação constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 20 (vinte) dias.

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a diárias e alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a Prefeitura Municipal.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Caso haja mais de um credenciado por item, a escolha se dará por sorteio aleatório, excluindo sempre os credenciados que já prestaram serviços.

14.2 - A divulgação, pela Prefeitura, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à Prefeitura o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.3 - A Prefeitura poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.4 - A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

14.6 - As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.8 - O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

15.10 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Presidente da CPL através do fone n.º (38) 3533-1244.

15.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Tabela de Preços/Termo Referência;

Anexo II - Declaração inexistência Empregado Menor;

Anexo III - Requerimento Credenciamento;

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 29 de maio de 2023.

---

Ailton Firmiano Passos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO I - TABELA DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR(ES) DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA(S) – COM OPERADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Horas trabalhadas	Serviço de locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, concha com capacidade mínima de 1,1m <sup>3</sup> , com operador devidamente habilitado, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 350,00	R\$175.000,00
02	600	Horas trabalhadas	Serviço de locação de trator de esteiras (D6 ou similar), com operador devidamente habilitado, em perfeito estado de funcionamento.	R\$ 400,00	R\$240.000,00

### 1. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O termo de credenciamento terá vigência até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre por conveniência da Administração Pública.

1.2 Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

1.3 Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender a prestação de serviço, tendo em vista seu caráter essencial.

### 2. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na ocorrência de firmar-se contrato com mais de um prestador a distribuição dos serviços entre as empresas poderá não ser efetuada de forma equânime entre os credenciados, observada a conveniência e o interesse público da administração.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

3.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

3.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

### 4. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Autorização de Execução de Serviço, devidamente autorizada pelo setor competente.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

5.1.2. Atender com presteza às necessidades do Município;

5.1.3. Prestar serviços fora das dependências Municipais;

5.1.4. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

5.1.6. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos;

---

Ailton Firmiano Passos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa/licitante ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... requer seu credenciamento à licitação que tem como objeto o credenciamento de empresas para locação de trator(es) de esteiras e escavadeira(s) – com operador, para execução de serviços sob demanda do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição no Anexo I – Projeto Básico, informando, desde já ser titular da conta corrente/poupança nº....., agência nº .....(nome da agência), Banco nº ..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.  
.....

(data)

.....  
(Representante legal)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº\_\_/2023

O Município de Couto de Magalhães de Minas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.177/0001-86, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MG, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa/licitante credenciado (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, situado (a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente credenciada, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato o credenciamento de empresas para locação de trator(es) de esteiras e escavadeira(s) - com operador, para execução de serviços sob demanda do município de Couto de Magalhães de Minas, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- Edital de credenciamento nº 011/2023
- Formulários/documentação de credenciamento/contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas, se este vier a se justificar, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto ora credenciado será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura, sendo que a Prefeitura expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de duração deste termo de credenciamento será, da data de sua assinatura, até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.**

São obrigações da credenciada:

8.1 - Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

8.2 - Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

8.3 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - A entrega de serviços de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR**

10.1- O presente contrato terá o valor Global estimado em R\$ \*\*\*\*\* correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

10.2 - Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestado.

10.3 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão de acordo com as dotações já previstas no atual orçamento e futuro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

11.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

11.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.3- A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO**

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 - Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO**

16.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, Processo Licitatório nº 068/2023, na Modalidade inexigibilidade 02/2023, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste contrato para publicação na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1- Fica eleito o foro da comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Couto de Magalhães de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública  
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 011/2023

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Assinatura do Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Processo nº. 068/2023  
Credenciamento nº. 011/2023

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo n.º 068/2023 – Credenciamento n.º 011/2023, para credenciamento de empresas para locação de trator(es) de esteiras e escavadeira(s) – com operador, para execução de serviços sob demanda do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição no Anexo I – Projeto Básico, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente à Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo nº. 068/2023  
Credenciamento nº. 011/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada à  
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º  
..... e do CPF n.º ....., declara, sob as penas  
da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente  
certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Nome, assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### **ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.
- Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 68/2023, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresas para locação de trator(es) de esteiras e escavadeira(s) – com operador, para execução de serviços sob demanda do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas no edital de convocação.

O credenciamento acontecerá do dia 29/05/2023 ao dia 31/12/2023 os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 8:00 e 11:00 horas e entre 12:30 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, situada à Rua Francisco Sebastião Mota, 45, Centro.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 35331244, ou pelo e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

Couto de Magalhães de Minas/MG, 29 de maio 2023.

---

Ailton Firmiano Passos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação